

163

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO GAIVOTA DE SURF

Nº DE ORDEM 148

ANO DE 1988

EM REPOSIÇÃO

Ilmo.Sr.

Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas

Sombrio-SC.

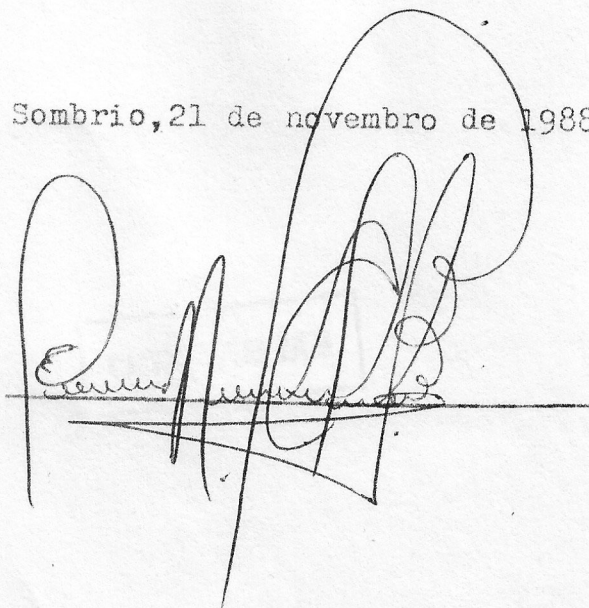
R. h.  
Depto. Pedagogia  
em 21.11.88  
V. G. G. G.

Erivaldo Junior, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Presidente da Associação Caivota de Surf, vem mui respeitosamente requerer a V.S.o registro do Extrato do Estatuto acima mencionado.

N.Termos

P.Deferimento

Sombrio, 21 de novembro de 1988

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is highly cursive and loops, with a large circular flourish at the top. The name 'Erivaldo Junior' is faintly visible at the base of the signature.

*J. Bessa*

Capítulo I -

Art:01 - A Associação Gaivota de Surf, localizada na praia das Gaivota, Sombrio- SC. Se constituirá por numero ilimitado de sócios, por tempo indeterminado.

Capítulo II - Dos Sócios

Art:02 - O quadro social é ilimitado. Possui categoria de sócios / fundadores, sócios contribuintes, sócios honorários.

São Direitos dos Sócios.

- § 1º - Frequentar a sociedade.
- § 2º - Participar de suas promoções.
- § 3º - Propor admissões de novos sócios.
- § 4º - Tomar parte nas assembleias gerais.
- § 5º - Votarem e serem votados.



São Deveres dos Sócios. Artigo 03

- § 1º - Contribuir para que a sociedade cumpra sua finalidade.
- § 2º - Acatar e zelar pelo cumprimento dos estatutos e regulamentos
- § 3º - Respeitar seu colega seja fora ou no mar.
- § 4º - Portar-se com dignidade nas dependencias da sociedade.
- § 5º - Pagar pontualmente a mensalidade e demais obrigações / fixadas pela Associação.
- § 6º - Só participar de campeonatos não organizados pela AGS com / autorização da mesma.
- § 7º - Não faltar mais que três reuniões seguidas ou cinco alternadas (Punição- Ficar sem sua carteirinha durante 03 meses.)
- § 8º - Eximir de qualquer manifestação de caráter político, religioso ou racional, nas dependências da Associação.
- § 9º - Portar-se de maneira a não ofender aos associados a Sociedade ou visitantes, por atos, palavras ou omissões.
- § 10º - Comunicar ao órgão competente as irregularidades observadas na Associação.

H. B. e  
17

Artigo-04- A Direção da Associação Gaivota de Surf será composta de: Presidente, vice-presidente, Secretário, vice-secretário, tesoureiro, vicetesoureiro e um conselho fiscal composto com trez(03)sócios.

§ 1º-A eleição darse-a no mês de agosto de cada ano.

§ 2º-Somente poderão votar e serem votados, sócios fundadores e sócios contribuintes.

§ 3º- A Assembléia geral sópoderá ser solicitada por sócios fundadores e contribuintes num prazo de vinte dias de antecedência.

§ 4ºO conselho fiscal se reunirá num prazo de trez em trez meses ou quando achar que deve.

§ 5º-Compete a diretoria resolver os acasos omissos neste estatuto, desde que não venha ferir os direitos individuais dos associados e nas leis vigentes no País.

Capítulo IV - Compete ao Presidente.

Artigo 05-

§ 1º-Representar a Sociedade ativa, passiva, judicial ou / extrajudicialmente.

§ 2º-Cumprir e fazer cumprir p presente estatuto, bem como todo e qualquer regulamento do Centro.

§ 3º-Preseidir as reuniões da Diretoria.

§ 4º-Proclamar os resultados das eleições e da posse aos eleitos.

§ 5º-Convocar e presidir as Assembléia Gerais ordinárias

§ 6º-Resolver os assuntos urgente, comunicando a sua resolução a diretoria, na primeira reunião desta.

§ 7º-Assinar os documentos de responsabilidade financeiras, atas e correspondencia da Associação, respectivamente com tesoureiro ou secretário.

§ 8º-Autorizar as despesas necessárias e urgentes.

§ 9º-Designar os auxiliares necessários a administração

§ 10º-Comparecer ou fazer-se representar nas solenidades para as quais tiver sido convidado.



in Debu

Capítulo V- Compete a Direção.

Artigo 06-

§ 1º-Estimular a formação de promoções da prática do Surf.

§ 2º-Assumir a responsabilidade por seus sócios.

§ 3º-Convocar e presidir reuniões administrativas e gerais.

§ 4º-Elaborar e encaminhar ao conselho fiscal, orçamentos e programas de trabalho.

§ 5º-Propor ao conselho fiscal alterações.

§ 6º- Proceder ao registro das reuniões atas e do movimento patrimonial e Financeiro, nos livros especiais para este fim.

§ 7º-Exercer as demais atividades necessárias ao alcance dos objetivos da Associação, respeitar as normas estatutária ou regimentais.

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal

Artigo 07-O conselho fiscal é o órgão de controle, fiscalização e avaliação da Associação Gaivota de Surf.

PARÁGRAFO ÚNICO:O Conselho fiscal será composto de 03(trez) elementos escolhidos pela Direção quando possada.

Capítulo VII - Das Punições

Artigo-08-O sócio que por algum motivo deixar de cumprir este estatuto ou regimentos impostos pelo mesmo, tera as seguintes punições (em ordem):

a)Alertado na presença de todos os membros da associação Gaivota de Surf.

b)Alertado e tendo que pagar multa de 0,50TN.

c)Apreensão de sua carteirinha bem como sem poder participar de campeonatos promovidos por esta associação.

d)Tendo sua carteira caçada por tempo indeterminado.

Capítulo VIII-Regimento Interno.

Artigo 09-O regimento interno será considerado complementar e estabelecerá todos os dispositivos deste estatuto geral regulamentando a ordem da Associação e a aplicação.

PARÁGRAFO ÚNICO:A elaboração do regimento interno caberá / a diretoria deventor ser apreciado em reunião Geral.



Folha 03:  
Claudio da S. Colares  
ADVOGADO

Capítulo IX-Disposições Gerais.

Artigo 10-A Associação somente poderá ser dissolvida por vontade de dois terços ou mais de seus associados quites com suas obrigações / sociais, em Assembléia Geral para esse fim ou especialmente convocada. Passando neste caso o seu patrimônio para a guarda da Prefeitura Municipal, a qual, entregará a outra sociedade congênere que existir ou vier a ser criada na sede do Município.

Artigo 11-Estes Estatutos poderão ser reformulados total ou parcialmente por deliberação em assembléia Geral para esse fim convocada mas entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 12-Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em reunião, na qual só participará os membros da diretoria e conselho fiscal.

Artigo 12- Em caso de votação (se necessário) se houver empate o presidente ~~tem~~ tem o direito de decidir como achar melhor.



Sombrio 18 de Agosto de 1988.-

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretário:

Vice-Secretário: \_\_\_\_\_

Tesoureiro:

Vice-Tesoureiro

Conselho Fiscal:

TAB. A. E. ROSA  
TAB. A. E. ROSA  
TAB. A. E. ROSA  
TAB. A. E. ROSA  
TAB. A. E. ROSA  
TAB. A. E. ROSA

Erivaldo Junior  
Elton Eduardo Elias  
Ede Scheffer Belh  
Raimundo S. Claudiano  
Adriana Cecília Coelho  
fbc

RECONHECO a(s) firma(s) ERIVALDO NUNES  
ERIVALDO JUNIOR, ELTON EDUARDO ELIAS,  
ADRIANA CECILIA COELHO, RAIMUNDO S.  
CLAUDIO E ERIVALDO SCHEFFER RAMOS

ADUSIA DO CARMO  
ERIVALDO SCHEFFER RAMOS  
Marcelo Rovaris De Souza

indicadas com a este \_\_\_\_\_ por  
SEMELHANTE \_\_\_\_\_ (a) no  
arquivo de \_\_\_\_\_  
UM TESTE  
Sombrio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1988

ARMANDO BOLLIO DA ROSA  
Tabelião de Notas  
Acir Indio do Matos  
Secretário de Câmara Municipal



Folha 04  
Claudionor da S. Colares  
ADVOGADO